

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2008

Considerando que o lançamento do Hospital de Todos-os-Santos é reconhecido, há já várias décadas, como uma necessidade pelo Ministério da Saúde, constituindo a sua construção uma alavanca para todo o processo de reordenamento hospitalar na cidade e na região de Lisboa;

Considerando que deste processo resultarão benefícios públicos consideráveis para a população a quem se destina a oferta de cuidados de saúde, que obterá ganhos pela melhoria da adequação dos cuidados às suas necessidades, pelos progressos na qualidade dos mesmos e por uma superior acessibilidade;

Considerando que o Hospital de Todos-os-Santos deverá, em primeira linha, dar resposta a uma parte significativa da população do concelho de Lisboa, assim como a um conjunto de freguesias do concelho de Loures; que, em segunda linha, este hospital deverá também abranger parte das necessidades de cuidados de saúde das populações do distrito de Santarém, e dos concelhos de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja e Vila Franca de Xira e que, em terceira linha e relativamente a necessidades mais complexas, o Hospital de Todos-os-Santos deverá estender a sua actividade para a região de Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve no caso de transplantes, grande trauma, queimados de grande gravidade, bem como na cardiologia pediátrica médico-cirúrgica, sendo que, neste último caso, abrange também a região Centro do País;

Considerando que resultarão também benefícios para o município e para os municípios de Lisboa, já que ao nível da malha urbana o lançamento do hospital, que substituirá um conjunto de velhos hospitais a desactivar, cujas dimensões e configurações das actuais instalações, apesar das sucessivas beneficiações, são reconhecidamente insuficientes e inadequadas, sem possibilidades de uma ampliação adequada às necessidades actuais e sobretudo futuras da população abrangida, nem condições viáveis de recuperação, renovação ou modernização, com um acesso viário fortemente condicionado;

Considerando que o novo hospital gerará, assim, oportunidades excepcionais para uma vasta requalificação da cidade de Lisboa, em particular no seu coração histórico, permitindo uma evolução e aumento da qualidade do leque de valências e especialidades existente;

Considerando que a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças informou, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, a Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde da inexistência no domínio privado do Estado de imóvel com as características adequadas às necessidades em causa;

Considerando que o município de Lisboa dispõe de um terreno adequado à implantação do hospital, localizado em Chelas, na freguesia de Marvila, constituído por 13 parcelas que totalizam uma área de 100 561 m<sup>2</sup>, cuja ocupação para este fim se encontra reservada há mais de duas décadas;

Tendo sido proferido, por despacho do director-geral do Tesouro e Finanças, de 13 de Dezembro de 2007, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, parecer favorável à dispensa da consulta ao mercado imobiliário, atenta a urgência e a necessidade pública de dotar a cidade de Lisboa de uma nova unidade hospitalar que dê resposta adequada à prestação de modernos cuidados de saúde diferenciados quer à população da

região de Lisboa quer a outras regiões do País, e uma vez que, pelas suas características, o imóvel a adquirir já se encontra previamente determinado, já que está reservado para o referido equipamento há mais de duas décadas;

Tendo em consideração que se encontram reunidas as demais condições exigidas pelas disposições legais em vigor:

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no n.º 4 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, e nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar a aquisição onerosa para o Estado do direito de propriedade sobre 13 parcelas de terreno com a área total de 100 561 m<sup>2</sup>, pertencentes ao município de Lisboa, cuja regularização registral está a ser promovida pelo município, destinadas à construção do futuro Hospital de Todos-os-Santos, as quais se encontram identificadas na planta em anexo, que faz parte integrante da presente resolução (anexo n.º 1):

a) Parcela de terreno com a área de 17 689 m<sup>2</sup>, confrontando a norte, sul e poente com Câmara Municipal de Lisboa e a nascente com domínio público; registada a favor do município de Lisboa;

b) Parcela de terreno com a área de 485 m<sup>2</sup>, confrontando a norte e sul com domínio público e a nascente e poente com Câmara Municipal de Lisboa; a desafectar do domínio público;

c) Parcela de terreno com a área de 2465,90 m<sup>2</sup>, confrontando a norte, sul e nascente com Câmara Municipal de Lisboa e a poente com domínio público; registada a favor do município de Lisboa;

d) Parcela de terreno com a área de 2247,10 m<sup>2</sup>, confrontando a norte e nascente com Câmara Municipal de Lisboa, a sul com Câmara Municipal de Lisboa e domínio público e poente com domínio público; registada a favor do município de Lisboa;

e) Parcela de terreno com a área de 2247,70 m<sup>2</sup>, confrontando a norte e poente com Câmara Municipal de Lisboa, a sul com Câmara Municipal de Lisboa e domínio público e a nascente com domínio público; registada a favor do município de Lisboa;

f) Parcela de terreno com a área de 767,30 m<sup>2</sup>, confrontando a norte e sul com domínio público, a nascente e poente com Câmara Municipal de Lisboa; a desafectar do domínio público;

g) Parcela de terreno com a área de 26 914,90 m<sup>2</sup>, confrontando a norte com Câmara Municipal de Lisboa e domínio público, a sul com Câmara Municipal de Lisboa, a poente com domínio público e a nascente com Câmara Municipal de Lisboa, propriedade particular e domínio público; registada a favor do município de Lisboa;

h) Parcela de terreno com a área de 4667 m<sup>2</sup>, confrontando a norte, sul e nascente com Câmara Municipal de Lisboa, e poente com domínio público; registada a favor do município de Lisboa;

i) Parcela de terreno com a área de 22 625 m<sup>2</sup>, confrontando a norte com Câmara Municipal de Lisboa, sul com Câmara Municipal de Lisboa e propriedade particular, nascente com domínio público e poente com Câmara Municipal de Lisboa; registada a favor do município de Lisboa;

j) Parcela de terreno com a área de 18 078,60 m<sup>2</sup>, confrontando a norte, sul, nascente e poente com Câmara

Municipal de Lisboa e domínio público; registada a favor do município de Lisboa;

l) Parcela com a área de 802 m<sup>2</sup>, confrontando a norte e sul com Câmara Municipal de Lisboa e domínio público, nascente com Câmara Municipal de Lisboa e poente com domínio público; registada a favor do município de Lisboa;

m) Parcela com a área de 1421,50 m<sup>2</sup>, confrontando a norte, sul e nascente com Câmara Municipal de Lisboa e a poente com Câmara Municipal de Lisboa e propriedade particular; a desafectar do domínio público;

n) Parcela de terreno com a área de 150 m<sup>2</sup>, confrontando a norte, sul e poente com Câmara Municipal de Lisboa e a nascente com domínio público; registada a favor do município de Lisboa.

2 — Determinar que o valor da compra das parcelas de terreno identificadas no número anterior é o que resulta da avaliação efectuada pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças e homologada por despacho do respectivo director-geral de 5 de Dezembro de 2007, sendo fixado no montante de global de € 13 394 725,20, livres de quaisquer ónus ou encargos de natureza real e de desocupações formais

juridicamente tuteladas, podendo parte deste montante ser pago através da realização de despesa com a execução dos passeios e estacionamento circundante do hospital, assim autorizando a realização da respectiva despesa.

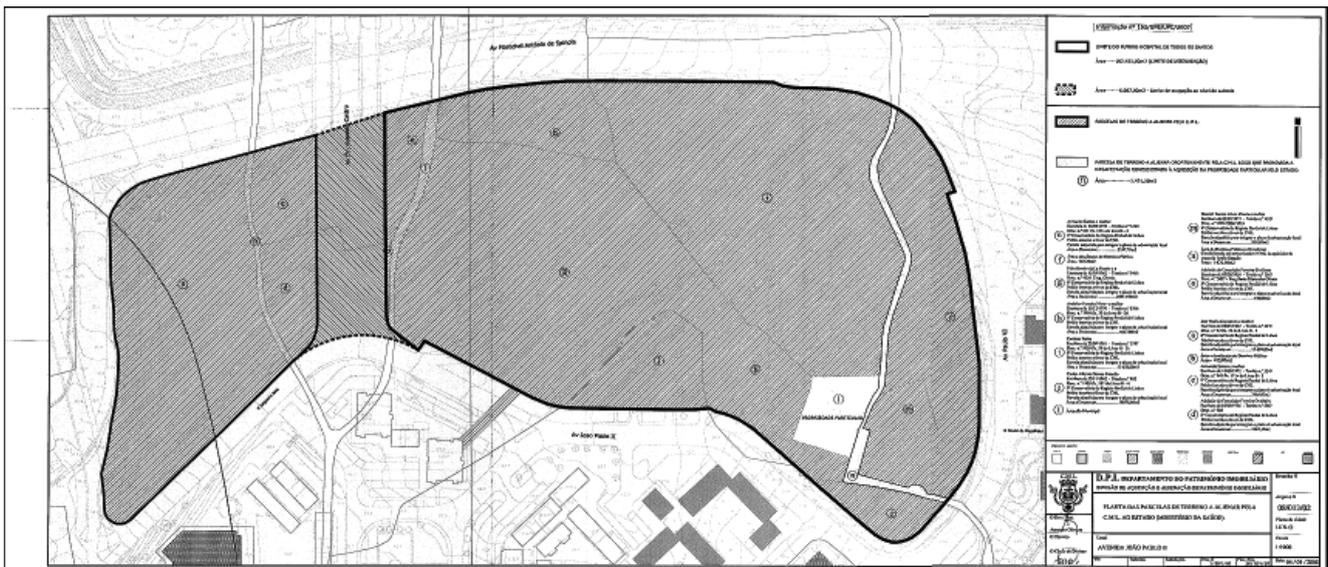
3 — Autorizar a dispensa da consulta ao mercado, atenta a urgência e a necessidade pública de dotar a cidade de Lisboa de uma nova unidade hospitalar que dê resposta adequada à prestação de modernos cuidados de saúde diferenciados quer à população da região de Lisboa quer a outras regiões do País, e uma vez que, pelas suas características, o imóvel a adquirir já se encontra previamente determinado.

4 — Determinar que o encargo com a aquisição prevista na presente resolução seja suportado por verbas inscritas no orçamento da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., na rubrica da receita (06.03.01, «Transferências do OE») e na rubrica da despesa (04.03.05, «Transferências para fundos e serviços autónomos»).

5 — A presente resolução produz efeitos desde a data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 20 de Dezembro de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

#### ANEXO N.º 1



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL.

### Portaria n.º 286/2008

de 11 de Abril

Nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 94/2006, de 29 de Maio, que adapta à administração local a regulamentação do Programa Estágios Profissionais instituídos pelo Decreto-Lei n.º 326/99, de 18 de Agosto, procedeu-se, pela Portaria n.º 1211/2006, de 13 de Novembro, dos Ministros de Estado e da Administração Interna, de Estado e das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social,

à regulamentação do Programa Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL).

A experiência decorrente da 1.ª edição do PEPAL, assim como a necessidade de adequação ao novo modelo de financiamento, no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), recomendam a alteração das regras procedimentais do PEPAL, nomeadamente estabelecendo como meio exclusivo e obrigatório de relacionamento entre as entidades promotoras a via electrónica e a introdução de uma fase de pré-candidatura tendo em vista uma rigorosa distribuição dos estagiários pelas entidades onde os mesmos se irão realizar, de acordo com os critérios de selecção previstos e os interesses dessas entidades.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças, do Trabalho e da Solidariedade Social e do Secretá-